

CAMPANHA DE RECADASTRAMENTO

IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo				CPF			
Patrocinadora				Matr. Patroc.		Data Admissão	
RG (Identidade) nº		Órgão Expedidor		Data Expedição			
Data Nascimento		Natural de		Nacionalidade		Sexo	
				() Masc		() Fem	
Estado Civil		Cargo		Salário R\$			
Nome do Cônjuge							
Nome do Pai				Nome da Mãe			
Pessoa Politicamente Exposta (PPE)? () Sim () Não							

Instrução SPC nº 26 e Resolução COAF nº 29: Consideram-se pessoas politicamente expostas brasileiras: I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de: a) Ministro de Estado ou equiparado; b) Natureza Especial ou equivalente; c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e d) Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS, nível 6, ou equivalente; III - os membros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais; IV - o Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar e os Procuradores-Gerais de Justiça dos estados e do Distrito Federal; V - os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; VI - os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; VII - os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; VIII - os Prefeitos, Vereadores, Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios. §2º Para fins do disposto nesta Resolução, também são consideradas pessoas expostas politicamente aquelas que, no exterior, sejam: I - chefes de estado ou de governo; II - políticos de escalões superiores; III - ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; IV - oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário; V - executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou VI - dirigentes de partidos políticos. §3º Para fins do disposto nesta Resolução, também são consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado. §4º Para fins de identificação de pessoas expostas politicamente que se enquadram no § 1º deste artigo, as pessoas reguladas pelo COAF deverão consultar base de dados específica, disponibilizada pelo Governo Federal. §5º Para fins de identificação de pessoas expostas politicamente que se enquadram nos §§ 2º e 3º deste artigo, as pessoas reguladas pelo COAF deverão recorrer a fontes abertas e bases de dados públicas e privadas. §6º A condição de pessoa exposta politicamente perdura até cinco anos contados da data em que a pessoa deixou de se enquadrar nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

Endereço Residencial			Nº		Complemento		
Bairro			Cidade		UF		CEP
Telefone Residencial		Telefone Comercial		Celular			
E-mail Comercial				E-mail Particular			

DADOS BANCÁRIOS

Banco (nº e nome)		Agência		Nº Conta		Tipo de Conta	
						() Corrente () Poupança	

BENEFICIÁRIOS

Nome do Beneficiário	Sexo	Data Nasc.	Est. Civil	Parentesco	Dep. IR	Inválido	Dep. INSS	Percent. %
					() Sim () Não			
					() Sim () Não			
					() Sim () Não			
					() Sim () Não			
					() Sim () Não			

Observação: Caso os percentuais não sejam especificados, a distribuição será feita em partes iguais entre os beneficiários cadastrados. Para alteração, inclusão ou exclusão de beneficiário é necessário o envio para a PREVUNISUL (pelo malote da Unisul ou correio) de formulário assinado, acompanhado do documento comprobatório (Certidão de Nascimento, RG, CPF, Certidão de Casamento, Certidão de Óbito, ...). Para acessar o formulário, clique [AQUI](#).

_____ de _____ de 202_

Assinatura do Participante